PROCURAÇÃO

AdUFR1



— OUTORGA	NIE —			
Nome:				
RG:	Data de Nas	cimento:	Profissão:	
Estado Civil:			CPF:	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			Whats:	

OUTORGADOS

BENITO CANUSO BARROS, OAB/RS 84.380; BRENDA DIAS DOS SANTOS, OAB/RS 116.008; CÁSSIO CARDOSO DA SILVA, OAB/RS 81.369; DOUGLAS SOUZA DA SILVA, OAB/RS 107.301; FREDERICO LINDENMEYER LUZZARDI, OAB/RS 128.134; GUILHERME NOVO SILVEIRA, OAB/RS 92.794; GUILHERME LINDENMEYER LUZZARDI, OAB/RS 123.032; HALLEY LINO DE SOUZA, OAB/RS 54,730; JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, OAB/RS 77.597; LEANDRO DE AZEVEDO BEMVENUTI, OAB/RS 59.893; LESTER PIRES CARDOSO, 0AB/RS 51.188; SOUZA \mathbf{DE} LIMA. OAB/RS 91.984: LUANA **MARIANA** LANNES LINDENMEYER, OAB/RS 102.723; RAFAEL TREMPER LEONETTI, OAB/RS 50.094; RENAN SOUZA TEIXEIRA, OAB/RS 106.873 e RODRIGO SOARES DOS SANTOS, OAB/RS 116.581; todos advogados sócios da sociedade LINDENMEYER ADVOCACIA & ASSOCIADOS, registrada na OAB/RS nº 819 e inscrita no CNPJ nº 02929989/0001-48; com escritório profissional em Rio Grande/RS na ruaMarechal Floriano, 552, Centro, CEP 96200-380 e endereco eletrônico atendimento@lindenmeyer.adv.br;

PODERES

Para representar o outorgante em juízo ou fora dele conforme dispõe o art. 105 do CPC, em ações ou procedimentos administrativos vinculados à carreira da docência e à AdUFRJ, bem como os contidos na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer, no todo ou em parte. Confere ainda poderes para desistir, acordar, receber e dar quitação a valores, e ainda, após avaliação, deixar de interpor recurso quando a matéria não mais comportar possibilidade de êxito ou que tenha o intuito meramente protelatório. O outorgante confere aos outorgados, ainda, poderes para declarar estado de hipossuficiência, conforme art. 1°, da lei 7.115/83, lei 1.060/50 e 13.105/15. Por fim, fica o outorgante ciente dos riscos de condenação em custas e honorários de sucumbência. Essas, e quaisquer outras condenações advindas do processo, são de sua responsabilidade.

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Caso o outorgante seja sindicalizado a ADUFRJ na data desta contratação, ao longo de todo o processo e na data do pagamento da demanda, fica obrigado a pagar aos outorgados a quantia correspondente 10% (dez por cento) do valor final bruto obtido em decorrência da ação. Em caso de não sindicalizado, fica obrigado a pagar 20% (vinte por cento) do valor final bruto obtido em decorrência da ação, acrescidos de mais 5% (cinco por cento) em caso de interposição de recurso ou contrarrazões ao segundo grau, independentemente da admissilidade.

Rio de Janeiro, _	de	de	·
	Outorgante		